



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR-GOÍÁS PARA O MANDATO 2024 -2025

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 13/2023 - CMS-GO e considerando, o que dispõe a Lei Municipal 244 de 07/04/2008, convoca entidades, instituições e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, dos trabalhadores da saúde, dos prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), para participar do processo de escolha das representações da comunidade para compor e exercer o mandato no CMS-GO no período de 2024 a 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital visa regulamentar o Processo Eleitoral para escolha das entidades, instituições e movimentos sociais representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Goiás - CMS-GO, com mandato 2024 - 2025.

1.2. As organizações eleitas indicarão, cada uma, um representante para exercer a função de Conselheiro Municipal de Saúde, na condição de titular, em conformidade com os dispositivos da Lei 8.142, da Resolução nº 453 /2012-CNS, e que dispões a Lei Municipal 244 de 07/04/2008 e do Regimento Interno do CMS-GO.

1.3. O período de mandato tem início em 1º de janeiro do ano subsequente ao ano em que foi realizada a eleição, findando em 31 de dezembro do 2º (segundo) ano de duração.

1.4. A coordenação de todo processo eleitoral e de competência da Comissão Eleitoral, composta por entidades, instituições e movimentos sociais com representantes do segmento de usuários, segmento de trabalhadores vinculados ao SUS, representantes do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde.

1.5. Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, representantes das entidades e que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência.

1.6. Integram o Edital os anexos:

I Cronograma

II Requerimentos (prestadores de serviços de saúde, trabalhadores, usuários)

III Ficha de inscrição (prestadores serviços de saúde, trabalhadores, usuários)

IV Termo de indicação de representante

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para escolha da composição do Conselho Municipal de Saúde de Ouvidor Goiás distribuem-se da seguinte forma, conforme a Lei Orgânica do Município de Ouvidor-GO nº 743/2021, artigo 65, inciso VI, Lei Federal nº 8.142/1990, e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012, a Plenária elegerá 03 (três) representantes do governo municipal, 03 (três) representantes dos trabalhadores da saúde, 06 (seis) representantes dos usuários e entidades locais/movimentos sociais.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, no município, para pleitearem vaga para compor o CMS serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Antônio Torquato, nº 830, Centro de Ouvidor, Estado de Goiás, conforme regimento, e conforme:

a) preencher todos os anexos;

c) expressar seu interesse em participar da eleição e pleitear a vaga para exercer mandato no CMS – Ouvidor/GO;

d) especificar o segmento a que pertence, com indicação da instituição, entidade ou movimento social.

3.1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da Comissão Eleitoral instituída para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral, excluir o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.4. A inscrição para participar e conceder a composição do Conselho Municipal de Saúde implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu procurador legal, não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no Cronograma ou em desacordo com as previsões contidas no edital.

3.6. Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS – Ouvidor/GO, para exercer o mandato 2024 – 2025, as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral e neste Edital de Convocação.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Para participar do processo eleitoral, deverão os candidatos apresentar no ato da inscrição, a documentação exigida, em conformidade com o segmento pleiteado.

4.2. Havendo qualquer irregularidade ou insuficiência de documentos, o prazo para complementação encerra-se no último dia do período de inscrição.

4.3. instituições e entidades representativas do segmento de usuários:

- a) Requerimento de inscrição dirigido a presidência da Comissão Eleitoral, em formulário próprio, anexo II;
- b) Ficha de Inscrição do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente, anexo III;
- c) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente devidamente assinado, exclusivamente pelo representante legal da organização, anexo IV;
- d) Cópia do estatuto da organização contendo dispositivo que identifique a representação municipal, estadual ou nacional;
- e) Comprovação, por meio de documentos ou publicações que confirmem a abrangência territorial de representação e atuação municipal, estadual ou nacional da organização em, pelo menos, três (3) Regiões de Saúde (inciso I do Art. 7º da Lei nº 18.865/2015) por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- t) Cópia da ata de eleição e Termo de Posse dos dirigentes em exercício de mandato;
- g) Cópia atualizada do CNPJ ou do registro em cartório;
- h) Cópia da Carteira de identidade e, CPF e comprovante de endereço do presidente ou do representante legal da organização;
- i) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente;

4.4. Movimentos Sociais representativos do segmento de usuários:

- a) Requerimento de inscrição dirigido a presidência da Comissão Eleitoral, em formulário próprio, anexo II;
- b) Ficha de Inscrição do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente, anexo III;
- c) Termo de indicação do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente devidamente assinado, exclusivamente pelo representante legal da organização, anexo IV;
- d) Comprovação, por meio de documentos ou publicações que confirmem a abrangência territorial de representação municipal, estadual ou nacional e atuação da organização, em pelo menos, três (3) Regiões de Saúde por, no mínimo, 02 (dois) anos (inciso I do Art. 7º da Lei 11º 18.865/2015);
- e) A comprovação de existência do movimento poderá ser por meio de documentos ou publicações de circulação municipal, estadual ou nacional, que confirmem sua existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos (Parágrafo Único, Art. 4º do Decreto 5.839/2006 - Regulamento do CNS);
- f) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento (exceto por signa de parlamentares);
- g) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de endereço do representante (eleitor) e do seu respectivo suplente;

4.5. Entidades representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS:

- a) Cópia atualizada do CNPJ ou do registro em cartório;

- b) Requerimento de inscrição dirigido a presidência da Comissão Eleitoral, em formulário próprio, anexo II;
- c) Ficha de inscrição do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente, anexo III;
- d) Termo de indicação do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente devidamente assinado, exclusivamente pelo representante legal da organização, anexo IV;
- e) Cópia do estatuto da organização contendo dispositivo que identifique a representação municipal, estadual ou nacional;
- t) Comprovação, por meio de documentos ou publicações que confirmem a abrangência territorial, municipal, estadual ou nacional e atuação da organização em, pelo menos, três (3) Regiões de Saúde por, no mínimo, 02 (dois) anos; (inciso II do Art. 7º da Lei nº 18.865/2015);
- g) Cópia da ata de eleição e Termo de Posse dos dirigentes em exercício de mandato;
- h) Cópia da Carteira de Identidade e, CPF e comprovante de endereço do presidente ou do representante legal da organização;
- i) Cópia da Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente;

4.6. Entidades representativas do segmento de prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS:

- a) Requerimento de inscrição, dirigido a presidência da Comissão Eleitoral, em formulário próprio, anexo II;
- b) Ficha de inscrição do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente, anexo III;
- c) Termo de indicação do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente devidamente assinado, exclusivamente pelo representante legal da organização, anexo IV;
- d) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do presidente ou do representante legal da organização;
- c) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente;
- f) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da organização contendo dispositivo que identifique a representação, municipal, estadual ou nacional;
- g) Comprovação, por meio de documentos ou publicações que confirmem a abrangência territorial de representação, municipal, estadual ou nacional da organização em, pelo menos, três (3) Regiões de Saúde por, no mínimo, 02 (dois) anos (inciso III do Art. 7º da Lei nº 18.865/2015);
- h) Cópia de documento que comprove a responsabilidade legal dos seus dirigentes em exercício;
- i) Cópia atualizada do CNPJ ou do registro em cartório;

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição, será realizada na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Antônio Torquato, nº 830, Centro de Ouvidor, Estado de Goiás, no dia 15 de dezembro de 2023, das 8h00min às 12h00min horas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

6.1. A homologação do resultado eleitoral obedecerá o que dispõe o inciso III do artigo 5º da Lei Estadual nº 18.865 de 10 de junho de 2015.

7. DA APURAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO.

- 7.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral após o voto do último eleitor credenciado.
- 7.2. Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciara sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação;
- 7.3. Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes a votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados;
- 7.4. Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso a Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente apuração, com o devido registro dos recursos.

8. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE.

8.1. Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade, instituição ou movimento social eleito serão considerados:

- a) existência da entidade ou do movimento social em maior número de Regiões de atuação em saúde; e
- b) maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO SEU JULGAMENTO.

9.1. O prazo para interposição de recurso e de setenta e duas (72) horas após a publicação do resultado, conforme CRONOGRAMA (Anexo I).

9.2. A interposição de recurso será aceita quando comprovado a transgressão aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e neste Regimento Eleitoral.

9.3. A Comissão Eleitoral terá o prazo de setenta e duas (72) de prazo para responder a interposição dos recursos.

10. DA POSSE

10.1. A posse dos representantes das organizações eleitas ocorrerá, na forma do que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações de todos os Atos e Editais referentes ao processo eleitoral.

11.2. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

11.3. O Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ouvidor, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.